



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

Sexta-feira • 3 de Maio de 2024 • Ano XIX • Nº 4322

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano Francisqueto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTBDQKJERDVBNZQ2NJVDNZ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1277, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira - COPEA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Estatuto dos Servidores do Magistério Público, tal como determina o Artigo 139 da Lei 0414/2010 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público), composta pelos seguintes membros:

- I. Gilza Paixão Rodrigues da Silva**- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Guiomar Cândido Moura Lima** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Ueliton Ferreira dos Santos** - Representante do Departamento de recursos Humano;
- IV. Ricardo Daniel Pinon** – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V. Jocimara Souto Santos** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. Adelzuita Maria de Jesus Silva** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. Ubiratã Herculano de Oliveira** - Representante da APLB- Sindicato;
- VIII. Valtim Rodrigues Lima** - Representante da APLB- Sindicato;

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO



- IX. José Ronaldo Santos Ferreira** - Representante da APLB- Sindicato;
- X. Gilcélia Santos de Souza** – Representante do Conselho do Fundeb;
- XI. Sidvaldo dos Santos Lima** - Representante do Conselho do Fundeb;

Art. 2º - compete a COPEA acompanhar de forma permanente, fazendo vigorar em todos os níveis, o fiel cumprimento de aplicação da aplicação de Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Itabela e do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Itabela vigentes, bem como verificar a autenticidade de todos os documentos anexados aos requerimentos dos servidores para a emissão do parecer.

Art. 3º - O funcionamento e a tramitação dos processos e requerimentos de competência da COPEA serão regidos por Regimento Interno.

§1º O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado pela COPEA no prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da data da publicação deste Decreto.

§2º Após aprovação do Regimento Interno, a COPEA deverá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para que seja publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Revoga o Decreto de nº 701, de 09 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 12/09/2022 na edição nº 3693, e demais disposições contrárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, em 03 de maio de 2024.


LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83